

DECRETO Nº 2144 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0540/2024**,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116900-9-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor **Calistro Barbosa Malheiros**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 49021

DECRETO Nº 2145 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0090.0332.4191.0011/2024-GAB/FUNDESA**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: INSTITUTO TRANSFORMAR, associação civil não governamental autônoma, sem fins lucrativos ou econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 32.304.118/0001-08, com sede na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, sala 909, Bairro Renascença, CEP 65075-230, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como uma de suas finalidades e objetivos essenciais promover ações de valorização e proteção dos direitos individuais e sociais, inclusão e assistência social em seus programas e projetos com objetivo de melhorar as condições da saúde pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 49022

DECRETO Nº 2146 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição do 2º TEN QOPMA IRLAN PEREIRA VIEGAS, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a", 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38 inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º, 23, 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0383.0716.0002/2024-DP/DPOP/SPR/PMAP**, bem como, no Parecer Jurídico nº 0026/2024-PPCM/PGE/AP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, ao posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOPMA Irlan Pereira Viegas**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º Classificar na escala hierárquica o **1º TEN QOPMA Irlan Pereira Viegas**, após o **1º TEN QOPMA Ivanil Lopes da Silva**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 49023

DECRETO Nº 2147 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC PEDRO MÁRCIO RODRIGUES SEABRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0368.0005/2024 - GAB MP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Pedro Márcio Rodrigues Seabra**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2024.